



EDITAL DE INGRESSO Nº 08/DEING/2020/2

Retificado em 11/09/2020, item 6.4 (e-mails Câmpus Florianópolis); 21/09/2020 item 6.3.1 (link São José); 22/09/2020, Cronograma e itens 5.3 e 6.2.11.1; 25/09/2020 item 6.2.7

O Reitor do Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC) torna público pelo presente Edital, de acordo com as disposições legais em vigor, o início do período de inscrições **de 01 a 14 de setembro de 2020**, para provimento de vagas nos cursos Técnicos Integrados, Concomitantes e Subsequentes com ingresso no segundo semestre de 2020.

1 DO CRONOGRAMA	
DATAS	EVENTO
01/09/2020 a 14/09/2020	Período de Inscrições
15/09/2020, 15h00min	Sorteio Eletrônico Público
16/09/2020, a partir das 18h00min	Divulgação dos candidatos APROVADOS em 1ª chamada
17 a 21/09/2020	MATRÍCULA <i>online</i> dos candidatos APROVADOS em 1ª chamada
25/09/2020, a partir das 18h00min	Divulgação da lista dos CONVOCADOS em 2ª chamada (Chamadão)
26 a 30/09/2020	MATRÍCULA <i>online</i> dos candidatos APROVADOS em 2ª chamada
07/10/2020, a partir das 18h00min	Divulgação dos candidatos APROVADOS <i>após</i> 2ª chamada (Chamadão)
08 a 13/10/2020	MATRÍCULA <i>online</i> dos candidatos APROVADOS <i>após</i> 2ª chamada (Chamadão)

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Os cursos **Técnicos Integrados** possibilitam ao aluno, numa única matrícula, cursar o ensino médio e técnico ao mesmo tempo, reunindo os conhecimentos do ensino médio e as competências da educação profissional. Os cursos podem ter duração de 3 a 4 anos, ao final dos quais o aluno recebe o diploma de técnico de nível médio.

2.1.1 Para ingressar no curso **Técnico Integrado**, **o estudante deve possuir o ensino fundamental completo ou concluí-lo anteriormente à publicação do edital até 31 de agosto de 2020.** Não serão realizadas matrículas de alunos que ainda estejam cursando o 9º (nono) ano do ensino fundamental no momento da matrícula.

2.2 Os cursos **Técnicos Concomitantes** possibilitam ao aluno cursar paralelamente o curso técnico no IFSC e o ensino médio em outra instituição, desde que haja compatibilidade de horário. A desistência, o trancamento ou o desligamento do curso de ensino mé-

dio implica a perda da vaga no curso técnico. Ao concluir o curso o aluno recebe o diploma de técnico de nível médio.

2.2.1 Para ingressar no curso **Técnico Concomitante**, o estudante deverá **ter concluído o 1º ano/série do ensino médio** até a data da matrícula.

2.2.2 Para ingressar nos cursos **Técnicos Concomitantes do câmpus Tubarão**, o estudante deverá estar matriculado **a partir do 1º ano/série** do ensino médio até a data da matrícula.

2.3 Os cursos **Técnicos Subsequentes** do IFSC são destinados aos candidatos que concluíram o ensino médio ou que comprovarem a conclusão do ensino médio (ou cursos equivalente) na data de matrícula. Ao concluir o curso o aluno recebe o diploma de técnico de nível médio.

2.3.1 Para ingressar no curso **Técnico Subsequente**, o estudante deve **possuir o ensino médio completo ou concluí-lo anteriormente à publicação do edital até 31 de agosto de 2020**. Não serão realizadas matrículas de alunos que ainda estejam cursando o 3º (terceiro) ano do ensino médio no momento da matrícula.

2.4 Não será permitida matrícula simultânea em mais de um curso técnico ofertado pelo IFSC.

2.5 Os cursos oferecidos neste edital são gratuitos e **não há cobrança de taxa de inscrição**, sendo a seleção para provimento das vagas por meio de **Sorteio Público**.

2.5.1 Tendo em vista a publicação da Resolução CONSUP/IFSC nº16 de 06/07/2020, que prorroga a suspensão das atividades acadêmicas e administrativas presenciais até 31 de dezembro de 2020 no IFSC como medida de prevenção à pandemia do COVID-19, durante esse período **as aulas dos cursos ofertados neste edital serão ministradas por meio de atividades não presenciais**. Para tanto, é necessário que o candidato tenha acesso a computador ou outro meio de comunicação conectado à internet para que possa acompanhar e realizar as atividades do curso escolhido de forma remota durante esse período.

2.6 O preenchimento das vagas oferecidas pelo IFSC é realizado por meio de dois sistemas: a Ampla Concorrência e o Sistema de Cotas para Escolas Públicas. O preenchimento das vagas é realizado conforme estabelecido pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 alterada pela Lei 13.409 de 28 de dezembro de 2016, pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 alterado pelo Decreto nº 9.034 de 20 de abril de 2017, e pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 alterada pela Portaria Normativa nº 9 de 5 de maio de 2017.

2.7 No Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras, há reserva de vagas para:

- a) candidatos com **renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5** salário-mínimo *per capita*;
- b) candidatos com **renda bruta familiar superior a 1,5** salário-mínimo *per capita*;
- c) candidatos que se autodeclararem **pretos, pardos ou indígenas**;
- d) candidatos que se autodeclararem **pretos, pardos ou indígenas com deficiência**;
- e) **demais candidatos com deficiência.**

2.8 Para concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras, o candidato deverá fazer sua opção no momento em que se inscrever de acordo com os critérios apresentados no Anexo II deste edital.

3 DA INSCRIÇÃO

3.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2 Os documentos necessários para a inscrição são:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF.

3.3 A inscrição será feita **exclusivamente pela Internet**, conforme cronograma estipulado neste edital no item 1, pelo link <http://www.ifsc.edu.br/inscricoes-e-acompanhamento>

3.4 Ao acessar o portal de inscrições, o candidato deve seguir os seguintes passos:

- a) efetuar a inscrição em “Inscrição e Acompanhamento”
- b) selecionar a opção “Quero me inscrever”;
- c) selecionar o município ou câmpus em que pretende estudar;
- d) selecionar o curso;
- e) preencher todos os dados solicitados;
- f) assinalar sua opção pela Ampla Concorrência ou pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras;
- g) conferir os dados do comprovante de inscrição;
- h) imprimir o comprovante de inscrição.

3.5 Para concorrer às vagas destinadas à Ampla Concorrência, o candidato deverá, ao efetuar a sua inscrição, optar por concorrer a essas vagas.

3.6 Para concorrer às vagas reservadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras, o candidato deverá, ao efetuar a sua inscrição, optar por uma das categorias descritas no Anexo II (I, II, III ou IV dos itens 3.1.1 ou 3.1.2).

3.7 O candidato somente poderá concorrer a um único curso por tipo de oferta (integrado, concomitante ou subsequente), independentemente do sistema de vagas. Se o candidato efetivar mais de uma inscrição por tipo de oferta, será considerada como inscrição válida a última efetuada no sistema no curso escolhido por tipo de oferta.

3.8 A inscrição do candidato implicará ciência e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.9 As informações fornecidas no cadastro e na ficha de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do candidato, dispondo o IFSC do direito de excluir do processo de ingresso aquele que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa, correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos. A alteração dos dados preenchidos poderá ser efetuada pelo próprio candidato, **somente durante o período de inscrição**, no link <http://www.ifsc.edu.br/inscricoes-e-acompanhamento> na opção “Já me Inscrevi”. Após esse período, não será permitida nenhuma alteração.

3.10 O IFSC não se responsabilizará por inscrições ou matrículas não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas na comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

3.11 O questionário socioeconômico, que deverá ser preenchido na inscrição, tem por objetivo obter dados referentes à situação social, econômica e educacional dos inscritos para subsidiar as políticas institucionais do IFSC.

3.12 As respostas do questionário socioeconômico não interferem no processo de classificação dos candidatos.

3.13 O comprovante de inscrição transformar-se-á no documento com o qual o candidato, nos momentos exigidos, comprovará a efetivação de sua inscrição.

3.14 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, fax ou correio eletrônico.

4 DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1 Caso haja mais inscritos do que o número de vagas, a seleção dos candidatos será realizada por meio de **Sorteio Público**, que será gravado e disponibilizado na página do IFSC no link <http://www.ifsc.edu.br/sorteio-publico>

4.2 O sorteio público será conforme cronograma no item 1.

4.3 O sorteio público será realizado com a participação de, no mínimo, três servidores do IFSC, designados pelo Chefe do Departamento de Ingresso. Em virtude da pandemia de COVID-19 não haverá acompanhamento presencial de candidatos durante o sorteio.

4.4 A lista dos inscritos será divulgada no mesmo dia do sorteio no link <http://www.ifsc.edu.br/sorteio-publico>. Essa listagem conterà uma coluna chamada “número para sorteio”, ocasião em que será dado um número para cada candidato. Esses números serão sorteados aleatoriamente, independentemente do número de vagas disponíveis.

4.5 No dia do sorteio será divulgada a “semente” utilizada. É uma sequência de 13 números, para fins de auditoria. Mais informações, bem como, *download* do programa utilizado para realização do sorteio eletrônico, estarão disponíveis no link <http://www.ifsc.edu.br/sorteio-publico>

5 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1 A lista dos candidatos selecionados, para matrícula em primeira chamada, será divulgada no dia **16 de setembro de 2020**, a partir das 18h00min, no link <http://www.ifsc.edu.br/resultados>.

5.2 A lista dos candidatos selecionados para matrícula em segunda chamada (Chamadão) será divulgada no dia **25 de setembro de 2020**, a partir das 18h00min, no link <http://www.ifsc.edu.br/resultados>.

5.3 A lista dos candidatos selecionados para matrícula em chamada posterior ao Chamadão será divulgada no dia **07 de outubro de 2020**, a partir das 18h00min, no link <http://www.ifsc.edu.br/resultados>.

5.4 O boletim de desempenho do candidato estará disponível a partir das 18h00min do dia **17 de setembro de 2020**. O candidato poderá acessá-lo por meio de sua inscrição no link <http://www.ifsc.edu.br/inscricoes-e-acompanhamento>.

5.5 A relação de candidatos selecionados em cada curso será publicada em ordem de classificação, respeitadas as devidas reservas de vagas no Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras.

5.6 Após o término do prazo da matrícula das chamadas estipuladas neste edital, se houver vagas, o Departamento de Ingresso poderá realizar outras chamadas até aproximadamente 25 dias após o início das aulas.

5.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação das listas dos candidatos aprovados em todas as chamadas para a realização da matrícula *online*. Todas as chamadas serão publicadas no link <http://www.ifsc.edu.br/resultados>.

6 DA MATRÍCULA *Online*

6. 1 DAS CONDIÇÕES PARA MATRÍCULA

6.1.1 O candidato aprovado deverá estar inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas junto à Receita Federal.

6.1.2 O candidato aprovado deverá estar quite com a justiça eleitoral, podendo ter a sua matrícula cancelada a qualquer tempo, caso seja averiguada irregularidade.

6.1.3 O candidato do sexo masculino deverá estar em dia com o Serviço Militar para ter direito à vaga. A obrigação para com o Serviço Militar, em tempo de paz, começa no dia 1 de janeiro do ano em que o cidadão completar 18 (dezoito) anos de idade e subsistirá até 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos (Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, apresenta em seu Art. 74).

6.2 DOS PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA *Online*

6.2.1 Os candidatos classificados em **primeira chamada** deverão realizar a matrícula *online* (remota) no período de **17 a 21 de setembro de 2020**, observando o disposto na Instrução Normativa vigente.

6.2.2 A documentação para realização do procedimento da matrícula *online* (ver item 6.3) deverá ser encaminhada durante o período de matrícula estabelecido para cada chamada pelos endereços eletrônicos disponibilizados no item 6.3.1 deste edital, observando o endereço de envio para cada câmpus. No ato da matrícula *online* o candidato aprovado deverá enviar todos os documentos exigidos em edital, conforme reserva de vaga/cota em que foi aprovado.

6.2.2.1 O formulário enviado deverá ser salvo pelo candidato para utilização futura, caso seja necessário, pois somente com o comprovante de envio do formulário preenchido é que o candidato poderá entrar em contato via e-mail com o câmpus de oferta do curso, conforme endereços disponibilizados no item 6.4, para sanar qualquer problema que venha surgir no decorrer do processo.

6.2.3 O prazo para confirmação dos documentos recebidos e solicitação de documentos faltantes por parte do câmpus aos candidatos, se for o caso, é de até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do período de matrícula de cada câmpus. O contato será realizado via e-mail de acordo com o endereço informado pelo candidato no formulário eletrônico e o prazo para que o candidato encaminhe a documentação faltante solicitada será estipulado pelo câmpus.

6.2.4 A validação dos documentos enviados via formulário eletrônico será realizada quando do retorno às atividades presenciais mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas por parte do candidato no câmpus de oferta do curso. As orientações e datas para apresentação dos documentos originais nos câmpus serão publicadas posteriormente em Edital de Convocação específico para apresentação dos documentos (Edital nº 06/DEING/2020). O candidato que não apresentar a documentação completa, quando convocado para etapa de apresentação da documentação presencial, perderá o direito à vaga, independente do período do curso em que esteja matriculado.

6.2.5 Caberá recurso na etapa de matrícula *online* dirigido ao campus de oferta do curso, o qual deverá ser interposto nos termos deste Edital dentro do prazo máximo de 48 horas a contar da comunicação do indeferimento da matrícula. Os e-mails para envio dos recursos estão disponibilizados no item 6.4 deste edital.

6.2.5.1 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

6.2.5.2 Não caberá recurso da etapa de apresentação presencial dos documentos de matrícula.

6.2.6 A matrícula da **segunda chamada (chamadão)** será realizada de **26 a 30 de setembro de 2020**. Nesse momento, os candidatos convocados na segunda chamada terão que enviar a documentação para matrícula *online*, obedecendo os mesmos procedimentos e orientações da primeira chamada, utilizando os endereços eletrônicos disponibilizados no item 6.3.1 deste edital.

6.2.7 Serão convocados, além dos candidatos **aprovados** em segunda chamada, até **20 50 (cinquenta) candidatos da lista de espera por curso** para o chamadão dos **cursos técnicos integrados** e até **100 (cem) candidatos da lista de espera por curso** para o Chamadão dos **cursos técnicos subsequentes e concomitantes** ofertados neste edital.

6.2.8 Aos convocados em **lista de espera** que enviarem a documentação no período estipulado em edital é assegurado apenas a expectativa de direito à vaga estando

sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

6.2.9 No momento da matrícula da segunda chamada (chamado), será observada a posição do candidato que comparecer à convocação em relação a sua classificação geral e ao sistema de cotas.

6.2.10 Os candidatos convocados na segunda chamada que enviarem a documentação solicitada e que não forem contemplados com vaga no respectivo curso comporão um cadastro de reserva a ser utilizado posteriormente.

6.2.11 O cadastro de reserva gerado ao final do preenchimento das vagas na segunda chamada (chamado) será composto somente pelos candidatos convocados da lista de espera que enviaram a documentação no prazo estabelecido em edital (chamado). Esse cadastro de reserva levará em conta a classificação geral do candidato e a sua classificação nas cotas, se for o caso.

6.2.11.1 Após o período de matrícula da segunda chamada (chamado), será realizada nova chamada com matrícula de **08 a 13 de outubro de 2020**. Nesse momento, os candidatos convocados em chamada posterior ao chamado terão que enviar a documentação para matrícula *online*, obedecendo os mesmos procedimentos e orientações da primeira chamada, utilizando os endereços eletrônicos disponibilizados no item 6.3.1 deste edital.

6.2.12 Os candidatos aprovados pelo sistema de reserva de vagas/cotas de escolas públicas (baixa renda, PPI e PcD) terão sua matrícula condicional até a finalização das etapas de análise referentes à reserva de vaga/cota para qual foi aprovado, podendo ter a matrícula cancelada em caso de indeferimento.

6.2.12.1 Os candidatos aprovados pelo sistema de reserva de vagas/cotas de escolas públicas (PcD) deverão observar as orientações acerca do encaminhamento dos laudos médicos dispostos no item 7 deste edital.

6.2.13 A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomará por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo estudante no processo da matrícula, considerando as orientações descritas no anexo IV deste Edital.

6.2.14 Para dirimir dúvidas sobre a documentação de comprovação de renda, o IFSC poderá convocar o candidato para participar de entrevista e realizar visitas ao domicílio, bem como realizar consultas a cadastros de informações socioeconômicas.

6.2.15 A interposição de recurso, em face da decisão de que trata o item 6.2.13, deverá ser protocolada e encaminhada ao Diretor-Geral, conforme e-mails disponibilizados no

item 6.4, no prazo de 4 (quatro) dias úteis após a disponibilização do resultado da análise dos documentos. **É responsabilidade exclusiva do candidato e/ou seu responsável legal acompanhar a divulgação do resultado para o qual se inscreveu e no link <http://www.ifsc.edu.br/resultados-da-analise-de-renda-das-cotas>.**

6.2.16 O resultado do recurso estará disponível ao recorrente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a interposição do recurso, no link <http://www.ifsc.edu.br/resultados-da-analise-de-renda-das-cotas>.

6.2.17 Os candidatos autodeclarados pretos, pardos deverão ter sua condição confirmada por **Comissão de Heteroidentificação** a ser realizada por comissão designada para este fim, em cumprimento à **Instrução Normativa nº 16 de 29 de julho de 2020**.

6.2.18 Os candidatos autodeclarados indígenas deverão passar por Comissão de Validação da Autodeclaração de Indígena.

6.2.19 Os procedimentos de heteroidentificação e de validação de autodeclaração de indígena serão realizados em data a ser publicada posteriormente no *site* do IFSC em edital de convocação.

6.2.20 O(a) candidato(a) a uma vaga reservada para negros que não se apresentar/participar da Comissão de Heteroidentificação, quando convocado, terá sua matrícula no curso cancelada, independente da fase em que estiver cursando.

6.2.21 A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no IFSC, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

6.2.22 O candidato aprovado que não enviar a documentação completa para matrícula permanecerá com sua matrícula condicional até sanar a pendência, assumindo o compromisso de encaminhar os documentos faltantes dentro do prazo determinado pelo campus. Após o término do prazo, caso a pendência não seja sanada, perderá o direito à vaga.

6.2.23 O procedimento de matrícula *online* nos cursos técnicos será realizado enquanto permanecer o contexto de isolamento social devido à pandemia de COVID-19.

6.2.24 O IFSC não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização do procedimento de validação presencial de documentos de matrícula, seja qual for a situação. O candidato que não comparecer à convocação presencial ou virtual das etapas de matrícula ou demais etapas

de aferições de cotas/reserva de vaga nas datas e horários previstos em edital específico ou na convocação será eliminado do processo seletivo.

6.2.25 Comprovada inexatidão, irregularidades ou falsidade nas declarações ou documentos, em qualquer fase do processo, o candidato estará sujeito ao cancelamento da matrícula e a responder por falsidade ideológica, de acordo com o artigo 299, do Código Penal.

6.2.26 Após o esgotamento da lista de esperada, as vagas ociosas e as que porventura venham a ser canceladas posteriormente serão preenchidas por meio de edital específico de vagas remanescentes, a ser publicado extemporaneamente no *site* do IFSC.

6.2.27 As datas das matrículas de chamadas posteriores, caso haja vagas, serão divulgadas no ato da publicação de cada chamada, no link <http://www.ifsc.edu.br/resultados>

6.2.28 O IFSC arquivará os documentos de apuração e comprovação de renda do aluno durante 05 (cinco) anos.

6.2.29 Não serão efetuadas matrículas fora das datas previstas em edital.

6.2.30 O candidato aprovado que não efetuar a matrícula no prazo estabelecido **perderá o direito à vaga**.

6.2.31 É de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todas as chamadas na página do IFSC pelo link <http://www.ifsc.edu.br/resultados>

6.2.32 O aluno matriculado em fase inicial do curso terá sua matrícula cancelada e será substituído por outro candidato aprovado quando, nos 10 (dez) primeiros dias letivos consecutivos do curso, deixar de participar das atividades pedagógicas não presenciais ou deixar de acessar o Ambiente Virtual de Aprendizagem (Sigaa ou Moodle) utilizado na mediação das atividades pedagógicas não presenciais (ANP), sem a devida justificativa, ou a qualquer tempo, enquanto for possível chamar outro candidato para ocupar a vaga.

6.3 DA DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA

6.3.1 O candidato aprovado deverá, no ato da matrícula, enviar os documentos listados abaixo, observando o endereço de envio para cada câmpus:

Campus	Endereço Formulário Matrícula <i>Online</i>
Araranguá	https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/834749?lang=pt-BR

Chapecó	https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/411566?lang=pt-BR
Criciúma	https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/885548?lang=pt-BR
Florianópolis-Centro	https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/725519?lang=pt-BR
Gaspar	https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/281742?lang=pt-BR
Itajaí	https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/634942?lang=pt-BR
Jaraguá do Sul – Centro	https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/762545?lang=pt-BR
Jaraguá do Sul – RAU	https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/469135?lang=pt-BR
Joinville	https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/196943?lang=pt-BR
Lages	https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/397492?lang=pt-BR
Palhoça Bilíngue	https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/549398?lang=pt-BR
São José	https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/857617?lang=pt-BR https://forms.gle/wKEQ21DLZ1L9dk6R7
Tubarão	https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/759899?lang=pt-BR

- a) Carteira de Identidade ou Documento Nacional de Identidade (DNI);
- b) Foto 3x4, colorida e recente;
- c) Histórico escolar do Ensino Fundamental contendo todas as séries (**para todos os candidatos aprovados pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras das categorias I, II, III e IV, dos itens 3.1.1 e 3.1.2 do Anexo II deste edital**);
- d) Certificado de conclusão do Ensino Fundamental (**somente candidato selecionado para curso técnico Integrado e curso técnico concomitante**); o candidato deverá ter concluído o ensino fundamental até 31 de agosto de 2020. Não serão realizadas matrículas de alunos que ainda estejam cursando o 9º (nono) ano do ensino fundamental no momento da matrícula.
- e) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente ou diploma registrado de curso superior (**somente candidato selecionado para curso técnico subsequente**); o candidato deverá ter concluído o ensino médio até 31 de agosto de 2020. Não serão realizadas matrículas de alunos que ainda estejam cursando o 3º (terceiro) ano do ensino médio no momento da matrícula.

- f) Histórico escolar de conclusão da **primeira série do Ensino Médio (somente candidato selecionado para curso técnico concomitante - exceto para o câmpu Tubarão, conforme descrito no item 2.2.2)**;
- g) Comprovante de matrícula no Ensino Médio em outro estabelecimento de ensino – para os candidatos que não concluíram o Ensino Médio - **(somente candidato selecionado para curso técnico concomitante)**
- h) O candidato que for menor de idade deverá apresentar “Declaração para Matrícula de Menores de Idade” preenchida, se for o caso - modelo disponível na página <http://www.ifsc.edu.br/orientacoes-para-matricula>
- i) Atestado de vacina contra a rubéola (para candidatas do sexo feminino, com idade entre 12 e 40 anos – Lei estadual 10.196/1996);
- j) Declaração negativa de matrícula simultânea em dois ou mais cursos técnicos no IFSC preenchida, conforme Regulamento Didático-Pedagógico do IFSC, modelo disponível na página <http://www.ifsc.edu.br/orientacoes-para-matricula>
- k) Os candidatos aprovados pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras deverão entregar declaração preenchida de que cursaram **todo o Ensino Fundamental em escola pública brasileira** – modelo disponível na página <http://www.ifsc.edu.br/orientacoes-para-matricula>
- l) Os candidatos aprovados pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras das **categorias I e II dos itens 3.1.1 e 3.1.2 do Anexo II** deste edital (incluindo suas subcategorias de reserva de vaga R1, R3, R5 e R7) deverão apresentar autodeclaração de preto, pardo ou indígena preenchida - modelo disponível na página <http://www.ifsc.edu.br/orientacoes-para-matricula>
- m) Os candidatos aprovados pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras das **categorias I e III do item 3.1.1 do Anexo II** deste edital (incluindo suas subcategorias de reserva de vaga R1, R2, R5 e R6) deverão apresentar comprovação de **renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5** (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* preenchido (referente aos meses de **junho, julho e agosto de 2020**), que poderá ser feita por uma das formas descritas no Anexo IV deste edital. Anexar os documentos ao Formulário de Requerimento para Comprovação de Renda *per capita* - modelo disponível na página <http://www.ifsc.edu.br/orientacoes-para-matricula>
- n) Os candidatos aprovados pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras das **categorias II e IV dos itens 3.1.1 e 3.1.2 do Anexo II** deste edital (incluindo suas subcategorias R1, R2, R3 e R4) que se enquadrarem na condição de **pessoa com de-**

deficiência deverão comprovar sua condição no momento da matrícula, respeitando-se o item 7 deste edital, sob pena de eliminação do processo seletivo. A apuração e a comprovação da deficiência, conforme Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, tomarão por base laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e de acordo com o Decreto nº 5296 de 2004, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas.

6.3.2 Na falta do documento especificado na alínea **a** do item **6.3.1** poderá ser apresentado outro documento oficial de identificação com foto, desde que contenha o número do RG.

6.3.3 São aceitos como documentos oficiais de identificação com foto:

a) carteiras expedidas pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelo Corpo de Bombeiros e pela Polícia Militar;

b) carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores do exercício profissional (Ordens, Conselhos etc);

c) passaportes, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, Registro Nacional de Estrangeiros - RNE, com foto, Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto) e Carteira de Trabalho, com foto.

6.3.4 Para os candidatos aprovados pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras das **categorias I e III do item 3.1.1 do Anexo II** deste edital (incluindo suas subcategorias de reserva de vaga R1, R2, R5 e R6), a matrícula efetuada será condicional até a conclusão do processo de análise dos documentos necessários para comprovação da **renda bruta familiar mensal per capita**, podendo ser cancelada em caso de indeferimento.

6.3.5 Na falta do documento exigido na alínea (a) do item 6.3.1, o **candidato estrangeiro** deverá encaminhar, em substituição a Carteira de Identidade, o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE ou CIE) ou a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) e o Passaporte com visto de estudante, ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil.

6.3.6 Os candidatos que concluíram seus estudos (ensino fundamental, ensino médio ou equivalente) no exterior, exceto países integrantes do Mercosul, além dos documentos

dos itens anteriores, deverão apresentar o documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil.

6.4 CONTATOS DOS CÂMPUS

Campus de oferta	E-mail de contato
Araranguá	ra.aru@ifsc.edu.br
Chapecó	regacad.cco@ifsc.edu.br
Criciúma	registroacademico.cri@ifsc.edu.br
Florianópolis-Centro	matriculas.fln@ifsc.edu.br
Florianópolis-Centro Cursos Técnicos Integrados (todos os cursos Integrados)	matriculas.daltec.fln@ifsc.edu.br
Florianópolis-Centro Curso Técnico Subsequente em Agrimensura	matriculas.dacc.fln@ifsc.edu.br
Florianópolis-Centro Curso Técnico Subsequente em Edificações	matriculas.dacc.fln@ifsc.edu.br
Florianópolis-Centro Curso Técnico Subsequente em Meio Ambiente	matriculas.dacc.fln@ifsc.edu.br
Florianópolis-Centro Curso Técnico Subsequente em Saneamento	matriculas.dacc.fln@ifsc.edu.br
Florianópolis-Centro Curso Técnico Subsequente em Desenvolvimento de Sistemas	matriculas.dass.fln@ifsc.edu.br
Florianópolis-Centro Curso Técnico Subsequente em Meteorologia	matriculas.dass.fln@ifsc.edu.br
Florianópolis-Centro Curso Técnico Subsequente em Segurança do Trabalho	matriculas.dass.fln@ifsc.edu.br
Florianópolis-Centro Curso Técnico Subsequente em Manutenção Automotiva	matriculas.damm.fln@ifsc.edu.br
Florianópolis-Centro Curso Técnico Subsequente em Mecânica	matriculas.damm.fln@ifsc.edu.br
Florianópolis-Centro Curso Técnico Subsequente em Eletrotécnica	matriculas.dae.fln@ifsc.edu.br
Florianópolis-Centro Curso Técnico Subsequente em Eletrônica	matriculas.daeln.fln@ifsc.edu.br
Gaspar	ra.gas@ifsc.edu.br
Itajaí	secretaria.itj@ifsc.edu.br
Jaraguá do Sul – Centro	registro.jar@ifsc.edu.br
Jaraguá do Sul – RAU	secretaria.jgw@ifsc.edu.br
Joinville	secretariaacademica.joinville@ifsc.edu.br

Lages	ra.lgs@ifsc.edu.br
Palhoça Bilíngue	secretaria.palhoca@ifsc.edu.br
São José	secretaria.sje@ifsc.edu.br
Tubarão	secretaria.tub@ifsc.edu.br

* Os endereços de e-mails dos câmpus são para **dúvidas** relacionadas às etapas de matrícula e início das aulas. A documentação para realização do procedimento de matrícula será recebida **apenas pelo link disponível no item 6.3.1** durante o período estabelecido em edital.

7 DOS CANDIDATOS QUE SE INSCREVERAM NO SISTEMA DE COTAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1 O candidato que realizar sua inscrição para vagas do sistema de cotas para pessoas com deficiência, em qualquer uma das categorias, terá sua matrícula **CONDICIONADA** até o momento da avaliação do laudo apresentado pela Comissão Central de Análise dos Laudos.

7.2 O(s) laudo(s) deve(m) ser datado(s) com, no máximo, 1 (um) ano de antecedência da data de apresentação no IFSC. Deve(m), ainda, conter obrigatoriamente a assinatura e o carimbo do médico de forma legível e a descrição dos comprometimentos em função da deficiência acompanhada do CID-10.

7.3 Para fins desse edital, e de acordo com o Decreto 5296/2004, entende-se por pessoa com deficiência, aqueles que se enquadram nas seguintes condições:

a) **deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

b) **deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

c) **deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

d) **deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação;
2. cuidado pessoal;
3. habilidades sociais;
4. utilização dos recursos da comunidade;
5. saúde e segurança;
6. habilidades acadêmicas;
7. lazer;
8. trabalho;

e) **deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

f) **pessoa com mobilidade reduzida:** aquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa com deficiência, tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanentemente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção.

g) **pessoa com transtorno do espectro autista:** aquela pessoa com síndrome clínica caracterizada como: deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

7.3.1 Para os casos de candidatos com surdez, os mesmos deverão apresentar os laudos conforme indicado no item 7.2 deste edital, acrescidos do exame de audiometria (sem prazo de validade).

7.4 Os laudos que não se enquadrarem nas situações descritas no item 7.3 terão situação INDEFERIDA. Em caso de indeferimento, a matrícula condicional poderá ser cancelada e o candidato perderá o direito à vaga, conforme descrito no item referente à matrícula neste edital.

7.4.1 Para dirimir dúvidas sobre a documentação da comprovação de deficiência, a Comissão Central de Análise de Laudos do IFSC, poderá convocar o candidato para participar de entrevista, presencial ou a distância, previamente agendada com o câmpus e comunicada com antecedência para o candidato.

7.5 A interposição de recurso em face à decisão de que trata o item 7.4 deverá ser protocolada junto ao câmpus e endereçada à Coordenadoria de Ações Inclusivas da Diretoria de Assuntos Estudantis na Reitoria, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a disponibilização do resultado da análise dos documentos. É responsabilidade exclusiva do candidato e/ou seu responsável legal, acompanhar a divulgação do resultado junto ao câmpus para o qual se inscreveu e/ou no link <http://www.ifsc.edu.br/resultados-da-analise-de-renda-das-cotas>.

7.5.1 A resposta do recurso estará disponível ao recorrente, no câmpus e no link acima, no prazo de até 3 (três) dias úteis após findado o prazo para a interposição de recursos.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

8.1 O candidato que mudar de endereço ou trocar seu número de telefone após a inscrição deverá, obrigatoriamente, informar ao Departamento de Ingresso pelo endereço eletrônico ingresso@ifsc.edu.br, sob pena de perda do direito de reclamação (preclusão de direito).

8.2 Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, que o candidato omitiu informações e/ou as tornou inverídicas, fraudou e/ou falsificou documentos, será eliminado do processo de ingresso.

8.3 A inscrição do candidato implica a tácita aceitação pelo mesmo das condições estabelecidas neste edital, nos comunicados oficiais, ou em outros documentos que vierem a ser publicados, como também das decisões que possam ser tomadas pelo IFSC, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

8.4 **É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação e a divulgação na imprensa de todos os documentos referentes ao processo seletivo na internet e no link <http://www.ifsc.edu.br/editais>.**

8.5 Todos os horários estabelecidos neste edital referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

8.6 O Departamento de Ingresso divulgará, sempre que necessário, adendos, normas complementares e avisos oficiais.

8.7 Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Ingresso do IFSC.

Florianópolis, 01 de setembro de 2020

André Dala Possa

Reitor *pro tempore*

ANEXO I

Vagas ofertadas para os cursos Técnicos Integrados, Concomitantes e Subsequentes por Sorteio Público em 2020/2

1. CÂMPUS ARARANGUÁ

Curso	Turno	Duração (semestre)	Vagas	Vagas Ampla Concorrência	Vagas reservadas para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas							
					Renda ≤ 1,5 SM				Renda > 1,5 SM			
					PPI (R5)	PcD PPI (R1)	Não PPI (R6)	PcD Não PPI (R2)	PPI (R7)	PcD PPI (R3)	Não PPI (R8)	PcD Não PPI (R4)
Técnico Concomitante em Eletromecânica	Noturno	4	20	10	1	1	2	1	1	1	2	1
Técnico Concomitante em Têxtil	Noturno	3	20	10	1	1	7	1	1	1	7	1
Técnico Concomitante em Produção de Moda	Vespertino	2	40	20	1	1	7	1	1	1	7	1

Renda ≤ 1,5 SM – Candidatos com renda bruta familiar menor ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

Renda > 1,5 SM – Candidatos com renda bruta familiar maior que 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

PPI – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.

PcD PPI – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com deficiência.

Não PPI – Candidatos NÃO autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.

PcD Não PPI – Candidatos NÃO autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com deficiência.

2. CÂMPUS CHAPECÓ

Curso	Turno	Duração (semestre)	Vagas	Vagas Ampla Concorrência	Vagas reservadas para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas							
					Renda ≤ 1,5 SM				Renda > 1,5 SM			
					PPI (R5)	PcD PPI (R1)	Não PPI (R6)	PcD Não PPI (R2)	PPI (R7)	PcD PPI (R3)	Não PPI (R8)	PcD Não PPI (R4)
Técnico Integrado em Informática	Vespertino	8	35	17	1	1	6	1	1	1	6	1
Técnico Subsequente em Mecânica	Noturno	4	40	20	1	1	7	1	1	1	7	1
Técnico Subsequente em Eletroeletrônica	Noturno	4	40	20	1	1	7	1	1	1	7	1
Técnico Subsequente em Segurança do Trabalho	Noturno	3	40	20	1	1	7	1	1	1	7	1

Renda ≤ 1,5 SM – Candidatos com renda bruta familiar menor ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

Renda > 1,5 SM – Candidatos com renda bruta familiar maior que 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

PPI – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.

PcD PPI – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com deficiência.

Não PPI – Candidatos NÃO autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.

PcD Não PPI – Candidatos NÃO autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com deficiência.

3. CÂMPUS CRICIÚMA

Curso	Turno	Duração (semestre)	Vagas	Vagas Ampla Concorrência	Vagas reservadas para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas							
					Renda ≤ 1,5 SM				Renda > 1,5 SM			
					PPI (R5)	PcD PPI (R1)	Não PPI (R6)	PcD Não PPI (R2)	PPI (R7)	PcD PPI (R3)	Não PPI (R8)	PcD Não PPI (R4)
Técnico Subsequente em Eletrotécnica	Noturno	4	45	22	1	1	9	1	1	1	8	1
Técnico Subsequente em Edificações	Noturno	4	45	22	1	1	9	1	1	1	8	1

Renda ≤ 1,5 SM – Candidatos com renda bruta familiar menor ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

Renda > 1,5 SM – Candidatos com renda bruta familiar maior que 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

PPI – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.

PcD PPI – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com deficiência.

Não PPI – Candidatos NÃO autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.

PcD Não PPI – Candidatos NÃO autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com deficiência.

4. CÂMPUS FLORIANÓPOLIS – CENTRO

Curso	Turno	Duração (semestre)	Vagas	Vagas Ampla Concorrência	Vagas reservadas para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas							
					Renda ≤ 1,5 SM				Renda > 1,5 SM			
					PPI (R5)	PcD PPI (R1)	Não PPI (R6)	PcD Não PPI (R2)	PPI (R7)	PcD PPI (R3)	Não PPI (R8)	PcD Não PPI (R4)
Técnico Integrado em Edificações	Vespertino	8	32	16	1	1	5	1	1	1	5	1
Técnico Integrado em Eletrônica	Vespertino	8	25	12	1	1	4	1	1	1	3	1
Técnico Integrado em Eletrotécnica	Matutino	8	36	18	1	1	6	1	1	1	6	1
	Vespertino	8	18	9	1	1	2	1	1	1	1	1
Técnico Integrado em Química	Matutino	8	32	16	1	1	5	1	1	1	5	1

Técnico Integrado em Saneamento	Matutino	08	32	16	1	1	5	1	1	1	5	1
Técnico Subsequente em Edificações	Matutino	4	30	15	1	1	5	1	1	1	4	1
Técnico Subsequente em Agrimensura	Matutino	3	15	7	1	1	1	1	1	1	1	1
	Noturno	3	15	7	1	1	1	1	1	1	1	1
Técnico Subsequente em Mecânica	Vespertino	3	28	14	1	1	4	1	1	1	4	1
	Noturno	3	28	14	1	1	4	1	1	1	4	1
Técnico Subsequente em Eletrônica	Noturno	4	40	20	1	1	7	1	1	1	7	1
Técnico Subsequente em Eletrotécnica	Noturno	4	36	18	1	1	6	1	1	1	6	1
Técnico Subsequente em Desenvolvimento de Sistemas	Vespertino	3	30	15	1	1	5	1	1	1	4	1
Técnico Subsequente em Manutenção Automotiva	Matutino	3	36	18	1	1	6	1	1	1	6	1
Técnico Subsequente em Meio Ambiente	Noturno	3	25	12	1	1	4	1	1	1	3	1
Técnico Subsequente em Meteorologia	Vespertino	3	40	20	1	1	7	1	1	1	7	1
Técnico Subsequente em Saneamento	Noturno	3	30	15	1	1	5	1	1	1	4	1
Técnico Subsequente em Segurança do Trabalho	Noturno	3	32	16	1	1	5	1	1	1	5	1

Renda ≤ 1,5 SM – Candidatos com renda bruta familiar menor ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

Renda > 1,5 SM – Candidatos com renda bruta familiar maior que 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

PPI – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.

PcD PPI – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com deficiência.

Não PPI – Candidatos NÃO autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.

PcD Não PPI – Candidatos NÃO autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com deficiência.

5. CÂMPUS GASPAR

Curso	Turno	Duração (semestre)	Vagas	Vagas Ampla Concorrência	Vagas reservadas para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas							
					Renda ≤ 1,5 SM				Renda > 1,5 SM			
					PPI (R5)	PcD PPI (R1)	Não PPI (R6)	PcD Não PPI (R2)	PPI (R7)	PcD PPI (R3)	Não PPI (R8)	PcD Não PPI (R4)
Técnico Integrado em Química	Matutino*	6	40	20	1	1	7	1	1	1	7	1
Técnico Integrado em Informática	Matutino*	6	40	20	1	1	7	1	1	1	7	1
Técnico Concomitante em Modelagem do Vestuário	Noturno	3	30	15	1	1	5	1	1	1	4	1
Técnico Subsequente em Administração	Noturno	2	40	20	1	1	7	1	1	1	7	1

Renda ≤ 1,5 SM – Candidatos com renda bruta familiar menor ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

Renda > 1,5 SM – Candidatos com renda bruta familiar maior que 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

PPI – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.

PcD PPI – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com deficiência.

Não PPI – Candidatos NÃO autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.

PcD Não PPI – Candidatos NÃO autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com deficiência.

* Atividades no contraturno uma ou duas vezes por semana.

6. CÂMPUS ITAJAÍ

Curso	Turno	Duração (semestre)	Vagas	Vagas Ampla Concorrência	Vagas reservadas para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas							
					Renda ≤ 1,5 SM				Renda > 1,5 SM			
					PPI (R5)	PcD PPI (R1)	Não PPI (R6)	PcD Não PPI (R2)	PPI (R7)	PcD PPI (R3)	Não PPI (R8)	PcD Não PPI (R4)
Técnico Integrado em Mecânica	Matutino/ vespertino	6	15	7	1	1	1	1	1	1	1	1
Técnico Integrado em Recursos Pesqueiros	Matutino/ vespertino	6	40	20	1	1	7	1	1	1	7	1
Técnico Subsequente em Eletroeletrônica	Noturno	4	35	17	1	1	6	1	1	1	6	1
Técnico Subsequente em Mecânica	Noturno	4	15	7	1	1	1	1	1	1	1	1
Técnico Subsequente em Aquicultura	Noturno	3	40	20	1	1	7	1	1	1	7	1

Renda ≤ 1,5 SM – Candidatos com renda bruta familiar menor ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

Renda > 1,5 SM – Candidatos com renda bruta familiar maior que 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

PPI – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.

PcD PPI – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com deficiência.

Não PPI – Candidatos NÃO autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.

PcD Não PPI – Candidatos NÃO autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com deficiência.

7. CÂMPUS JARAGUÁ DO SUL- CENTRO

Renda ≤ 1,5 SM – Candidatos com renda bruta familiar menor ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

Renda > 1,5 SM – Candidatos com renda bruta familiar maior que 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

PPI – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.

PcD PPI – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com deficiência.

Não PPI – Candidatos NÃO autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.

PcD Não PPI – Candidatos NÃO autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com deficiência.

8. CÂMPUS JARAGUÁ DO SUL- RAU

Curso	Turno	Duração (semestre)	Vagas	Vagas Ampla Concorrência	Vagas reservadas para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas							
					Renda ≤ 1,5 SM				Renda > 1,5 SM			
					PPI (R5)	PcD PPI (R1)	Não PPI (R6)	PcD Não PPI (R2)	PPI (R7)	PcD PPI (R3)	Não PPI (R8)	PcD Não PPI (R4)
Técnico Concomitante em Desenvolvimento de Sistemas	Vespertino	3	40	20	1	1	7	1	1	1	7	1
Técnico Subsequente em	Matutino	4	32	16	1	1	5	1	1	1	5	1

Mecânica	Noturno	4	32	16	1	1	5	1	1	1	5	1
Técnico Subsequente em Eletrotécnica	Vespertino	4	40	20	1	1	7	1	1	1	7	1
	Noturno	4	40	20	1	1	7	1	1	1	7	1

Renda ≤ 1,5 SM – Candidatos com renda bruta familiar menor ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

Renda > 1,5 SM – Candidatos com renda bruta familiar maior que 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

PPI – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.

PcD PPI – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com deficiência.

Não PPI – Candidatos NÃO autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.

PcD Não PPI – Candidatos NÃO autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com deficiência.

9. CÂMPUS JOINVILLE

Curso	Turno	Duração (semestre)	Vagas	Vagas Ampla Concorrência	Vagas reservadas para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas							
					Renda ≤ 1,5 SM				Renda > 1,5 SM			
					PPI (R5)	PcD PPI (R1)	Não PPI (R6)	PcD Não PPI (R2)	PPI (R7)	PcD PPI (R3)	Não PPI (R8)	PcD Não PPI (R4)
Técnico Integrado em Eletroeletrônica	Matutino	8	35	17	1	1	6	1	1	1	6	1
Técnico Integrado em Mecânica	Vespertino	8	35	17	1	1	6	1	1	1	6	1
Técnico Concomitante em Eletroeletrônica	Noturno	4	35	17	1	1	6	1	1	1	6	1
Técnico Concomitante em Mecânica	Noturno	4	32	16	1	1	5	1	1	1	5	1

Renda ≤ 1,5 SM – Candidatos com renda bruta familiar menor ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

Renda > 1,5 SM – Candidatos com renda bruta familiar maior que 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

PPI – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.

PcD PPI – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com deficiência.

Não PPI – Candidatos NÃO autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.

PcD Não PPI – Candidatos NÃO autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com deficiência.

10. CÂMPUS LAGES

Curso	Turno	Duração (semestre)	Vagas	Vagas Ampla Concorrência	Vagas reservadas para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas							
					Renda ≤ 1,5 SM				Renda > 1,5 SM			
					PPI (R5)	PcD PPI (R1)	Não PPI (R6)	PcD Não PPI (R2)	PPI (R7)	PcD PPI (R3)	Não PPI (R8)	PcD Não PPI (R4)
Técnico Concomitante em Informática para Internet	Vespertino*	4	40	20	1	1	7	1	1	1	7	1
Técnico Subsequente em Eletromecânica	Noturno	4	40	20	1	1	7	1	1	1	7	1
Técnico Subsequente em Biotecnologia	Noturno	4	40	20	1	1	7	1	1	1	7	1

Renda ≤ 1,5 SM – Candidatos com renda bruta familiar menor ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

Renda > 1,5 SM – Candidatos com renda bruta familiar maior que 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

PPI – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.

PcD PPI – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com deficiência.

Não PPI – Candidatos NÃO autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.

PcD Não PPI – Candidatos NÃO autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com deficiência.

*Curso com aulas de segunda-feira a quinta-feira

11. CÂMPUS PALHOÇA BILÍNGUE

Curso	Turno	Duração (semestre)	Vagas	Vagas Ampla Concorrência	Vagas reservadas para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas							
					Renda ≤ 1,5 SM				Renda > 1,5 SM			
					PPI (R5)	PcD PPI (R1)	Não PPI (R6)	PcD Não PPI (R2)	PPI (R7)	PcD PPI (R3)	Não PPI (R8)	PcD Não PPI (R4)
Técnico Integrado em Comunicação Visual	Vespertino * (Turma para ouvintes falantes da língua portuguesa)	8	40	20	1	1	7	1	1	1	7	1

Renda ≤ 1,5 SM – Candidatos com renda bruta familiar menor ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

Renda > 1,5 SM – Candidatos com renda bruta familiar maior que 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

PPI – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.

PcD PPI – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com deficiência.

Não PPI – Candidatos NÃO autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.

PcD Não PPI – Candidatos NÃO autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com deficiência.

* As 40 vagas do Curso Técnico Integrado em Comunicação Visual são destinadas a candidatos ouvintes (aulas em língua portuguesa oral).

12. CÂMPUS SÃO JOSÉ

Curso	Turno	Duração (semestre)	Vagas	Vagas Ampla Concorrência	Vagas reservadas para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas							
					Renda ≤ 1,5 SM				Renda > 1,5 SM			
					PPI (R5)	PcD PPI (R1)	Não PPI (R6)	PcD Não PPI (R2)	PPI (R7)	PcD PPI (R3)	Não PPI (R8)	PcD Não PPI (R4)
Técnico Integrado em Telecomunicações	Matutino	8	36	18	1	1	6	1	1	1	6	1
Técnico Integrado em Refrigeração e Climatização	Vespertino	8	36	18	1	1	6	1	1	1	6	1
Técnico Subsequente em Telecomunicações	Noturno	4	20	10	1	1	7	1	1	1	7	1
Técnico Subsequente em Refrigeração e Climatização	Noturno	3	54	27	2	1	10	1	2	1	9	1

Renda ≤ 1,5 SM – Candidatos com renda bruta familiar menor ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

Renda > 1,5 SM – Candidatos com renda bruta familiar maior que 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

PPI – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.

PcD PPI – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com deficiência.

Não PPI – Candidatos NÃO autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.

PcD Não PPI – Candidatos NÃO autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com deficiência.

13. CÂMPUS TUBARÃO

Curso	Turno	Duração (semestre)	Vagas	Vagas Ampla Concorrência	Vagas reservadas para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas							
					Renda ≤ 1,5 SM				Renda > 1,5 SM			
					PPI (R5)	PcD PPI (R1)	Não PPI (R6)	PcD Não PPI (R2)	PPI (R7)	PcD PPI (R3)	Não PPI (R8)	apPcD Não PPI (R4)
Técnico Concomitante em Administração	Vespertino	4	40	20	1	1	7	1	1	1	7	1
Técnico Concomitante em Automação Industrial	Vespertino	3	25	12	1	1	4	1	1	1	3	1
Técnico Subsequente em Eletrotécnica	Noturno	4	40	20	1	1	7	1	1	1	7	1
Técnico Subsequente em Administração	Noturno	3	40	20	1	1	7	1	1	1	7	1

Renda ≤ 1,5 SM – Candidatos com renda bruta familiar menor ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

Renda > 1,5 SM – Candidatos com renda bruta familiar maior que 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

PPI – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.

PcD PPI – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com deficiência.

Não PPI – Candidatos NÃO autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.

PcD Não PPI – Candidatos NÃO autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com deficiência.

Anexo II

Sistema de cotas para escolas públicas brasileiras

1 O total de vagas por curso e turno será distribuído entre os candidatos optantes pela **Ampla Concorrência** e os candidatos optantes pelo **Sistema de Cotas para Escolas Públicas** brasileiras, conforme estabelecido pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 alterada pela Lei 13.409 de 28 de dezembro de 2016, pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 alterado pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, e pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 alterada pela Portaria Normativa nº 9 de 5 de maio de 2017.

2 Para os candidatos optantes pela Ampla Concorrência, serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas em cada curso e turno. Eventualmente, este percentual poderá ser reduzido em função da aplicação do Art. 5º, §1º do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 alterado pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017.

2.1 As vagas da Ampla Concorrência são destinadas a todos os candidatos, independentemente da condição racial, social ou de ter cursado o Ensino Fundamental em escola pública ou privada.

3 Para os candidatos optantes pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras, serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas em cada curso e turno, estabelecidas pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 alterada pela Lei 13.409 de 28 de dezembro de 2016. Somente poderão concorrer estudantes que tenham:

a) cursado e concluído com êxito todas as séries do **Ensino Fundamental** em escola(s) pública(s) brasileira(s) das esferas federal, estadual ou municipal, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

b) obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA; desde que não tenha cursado nenhuma série do Ensino Fundamental em escola particular; ou

c) obtido certificado de conclusão com base no resultado de exames de certificação de competência; ou

d) obtido certificado de conclusão com base no resultado de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, desde que não tenha cursado nenhuma série do Ensino Fundamental em escola particular.

3.1 As vagas serão distribuídas conforme especificado nos itens 3.1.1 e 3.1.2 a seguir:

3.1.1 Serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas aos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, distribuídas nas seguintes categorias:

I – (PPI) - 15,7% (quinze vírgula sete por cento) das vagas serão destinadas aos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* que se autodeclarem pretos, pardos, indígenas. Esta porcentagem atende à exigência legal **de reserva de vagas** conforme a respectiva população de pretos, pardos, indígenas proporcional à população do Estado de Santa Catarina, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

II – (Reserva de vaga categoria R1) - vagas destinadas aos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* que se autodeclarem pretos, pardos, indígenas mencionadas na categoria I do item 3.1.1, serão destinadas 7,69% (sete vírgula sessenta e nove por cento) das vagas às pessoas autodeclaradas pretos, pardos, indígenas com deficiência (**PcD PPI**).

III – (Não PPI) – 84,3% (oitenta e quatro vírgula três por cento) das vagas serão destinadas para os demais.

IV - (Reserva de vaga categoria R2) - Das vagas destinadas aos demais estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* mencionadas na categoria III do item 3.1.1, serão destinadas 7,69% (sete vírgula sessenta e nove por cento) das vagas às pessoas com deficiência (**PcD Não PPI**).

3.1.2 Serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas aos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, distribuídas nas seguintes categorias:

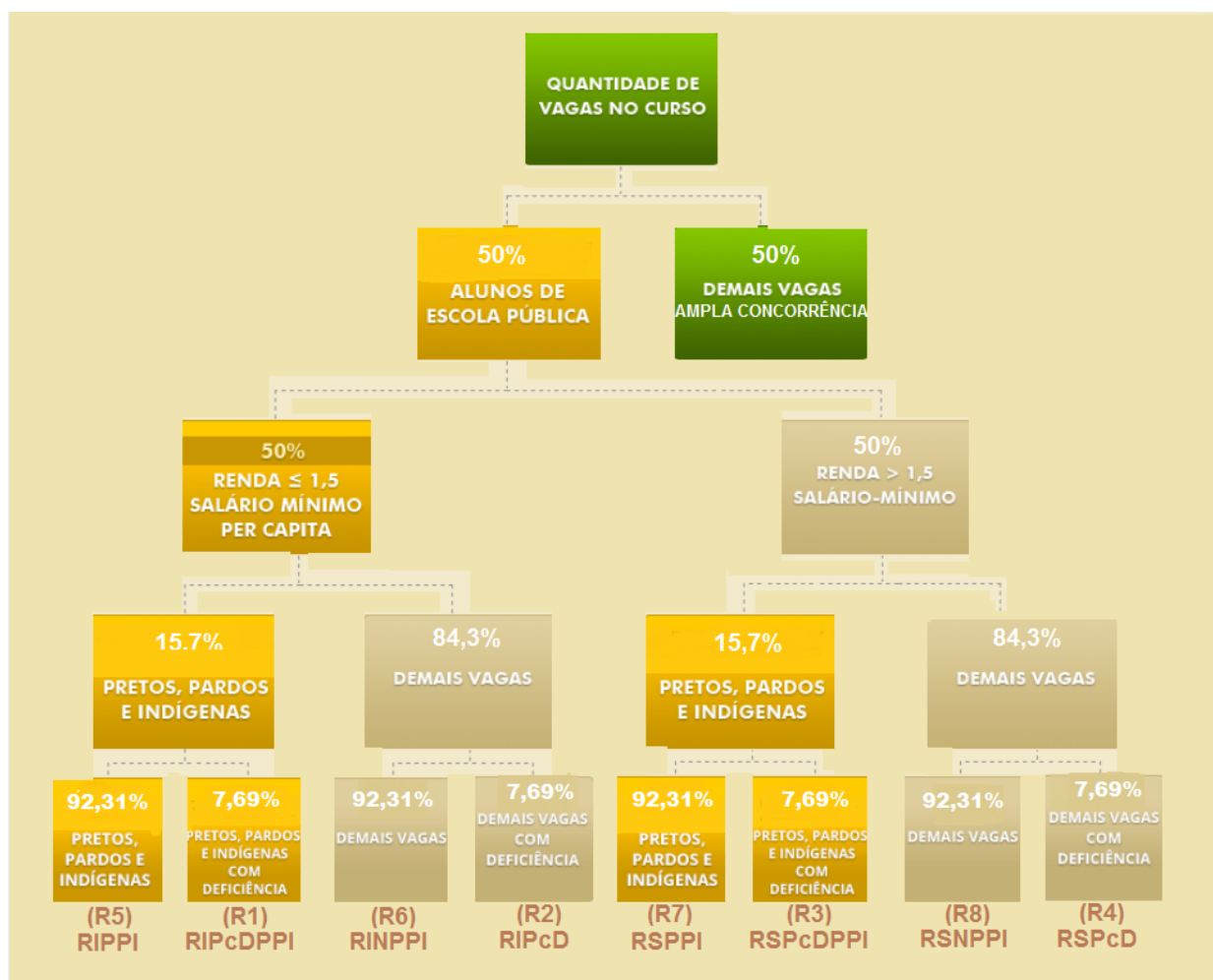
I – (PPI) - 15,7% (quinze vírgula sete por cento) das vagas serão destinadas aos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, que se autodeclarem pretos, pardos, indígenas e por pessoas com deficiência. Esta porcentagem atende à exigência legal **de reserva de vagas** conforme a respectiva população de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência proporcional à população do Estado de Santa Catarina, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

II – (Reserva de vaga categoria R3) - Das vagas destinadas aos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* que se autodeclarem pretos, pardos, indígenas mencionadas na categoria I do item 3.1.2, serão destinadas 7,69% (sete vírgula sessenta e nove por cento) das vagas às pessoas autodeclaradas pretos, pardos, indígenas com deficiência (**PcD PPI**).

III – (Não PPI) - 84,3% (oitenta e quatro vírgula três por cento) das vagas serão destinadas para os demais.

IV - (Reserva de vaga categoria R4) - Das vagas destinadas aos demais estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* mencionadas na categoria III do item 3.1.2, serão destinadas 7,69% (sete vírgula sessenta e nove por cento) das vagas às pessoas com deficiência (**PcD Não PPI**).

3.1.3 A reserva de vagas descrita neste anexo do edital está ilustrada de acordo com o esquema a seguir:



4

Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas implicar

resultados com decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior, de acordo com o disposto no Art.11, da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 alterada pela Portaria Normativa no 9, de 5 de maio de 2017.

4.1 Será garantida a reserva de, pelo menos, uma vaga para cada cota dentro da distribuição do número de vagas destinadas aos estudantes oriundos de escolas públicas brasileiras, de acordo com a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 alterada pela Portaria Normativa no 9, de 5 de maio de 2017, do Ministério da Educação/MEC.

4.1.1 Para garantir o disposto no item 4.1, poderá ser feita a redistribuição de vagas entre as cotas que compõem a mesma **categoria de renda**, de acordo com o Art. 5º da Lei Nº 12.711/12, que permite a utilização de percentual maior do que a proporção de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população da unidade da federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo do IBGE.

5 Não poderão concorrer às vagas reservadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras os estudantes que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino fundamental em escolas particulares, de acordo com o disposto no Art. 5º, §1º, da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 alterada pela Portaria Normativa no 9, de 5 de maio de 2017.

5.1 Entende-se por todas as séries do ensino fundamental da 1ª a 8ª série para o ensino fundamental de 8 (oito) anos ou do 1º ao 9º ano para o ensino fundamental de 9 (nove) anos.

5.2 Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do Art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

6 O candidato que optar pelas vagas reservadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras e não se enquadrar nas condições descritas no item 3 perderá o direito à vaga.

7 Os documentos necessários para a comprovação de renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, para estudantes de escolas públicas brasileiras, constam no item de matrícula e no Anexo IV deste edital.

8 O candidato aprovado de acordo com o item 3.1.2 estará dispensado da apresentação dos documentos para a comprovação da renda bruta familiar superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

9 Para efeitos deste edital, a renda bruta familiar mensal *per capita* será apurada de acordo com o procedimento definido na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de

2012 alterada pela Portaria Normativa no 9, de 5 de maio de 2017, do Ministério da Educação.

10 A veracidade da documentação será de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade.

Anexo III

Cr terios de classifica o e ocupa o das vagas

1 As vagas da Ampla Concorr ncia poder o ser ocupadas por todos os candidatos, independentemente da op o pelo Sistema de Cotas para Escolas P blicas brasileiras, respeitando-se a ordem de sorteio.

2 O candidato n o selecionado pelos cr terios do item 1 deste anexo, que optou pelo Sistema de Cotas para Escolas P blicas brasileiras, ser  classificado em ordem crescente de sorteio dentro da categoria que optou no Sistema de Cotas para Escolas P blicas, conforme estabelecido no Anexo II.

3 No caso de n o preenchimento de vagas reservadas aos estudantes de Escolas P blicas brasileiras, aquelas remanescentes ser o ocupadas de acordo com o Art. 15, da Portaria Normativa n o 18, de 11 de outubro de 2012 alterada pela Portaria Normativa no 9, de 5 de maio de 2017, do Minist rio da Educa o/MEC.

3.1 As vagas n o preenchidas por estudantes de escolas p blicas brasileiras ser o ocupadas prioritariamente:

a) pelos estudantes de escolas p blicas brasileiras com renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um v rgula cinco) sal rio-m nimo *per capita* autodeclarados pretos, pardos ou ind genas com defici ncia (**PcD PPI**) – **Reserva de vaga categoria R1.**

b) pelos estudantes de escolas p blicas brasileiras com renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um v rgula cinco) sal rio-m nimo *per capita* n o autodeclarados pretos, pardos ou ind genas com defici ncia (**PcD N o PPI**) – **Reserva de vaga categoria R2.**

c) pelos estudantes de escolas p blicas brasileiras com renda bruta familiar superior a 1,5 (um v rgula cinco) sal rio-m nimo *per capita* autodeclarados pretos, pardos, ind genas com defici ncia (**PcD PPI**) – **Reserva de vaga categoria R3.**

d) pelos estudantes de escolas p blicas brasileiras com renda bruta familiar superior a 1,5 (um v rgula cinco) sal rio-m nimo *per capita* n o autodeclarados pretos, pardos ou ind genas com defici ncia (**PcD N o PPI**) – **Reserva de vaga categoria R4.**

e) pelos estudantes de escolas p blicas brasileiras com renda bruta familiar inferior a 1,5 (um v rgula cinco) sal rio-m nimo *per capita* autodeclarados pretos, pardos ou ind genas (**PPI**) – **Reserva de vaga categoria R5.**

f) pelos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas **(Não PPI) – Reserva de vaga categoria R6.**

g) pelos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* autodeclarados pretos, pardos ou indígenas **(PPI) – Reserva de vaga categoria R7.**

h) pelos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas **(Não PPI) – Reserva de vaga categoria R8.**

i) pelos demais estudantes da ampla concorrência.

4 Se não houver candidato cotista em lista de espera, serão chamados para ocupar as vagas os candidatos da ampla concorrência em lista de espera.

Anexo IV

Orientações para comprovação da renda bruta familiar [Lei nº 12.711](#), de 29 de agosto de 2012 alterada pela Lei 13.409 de 28 de dezembro de 2016, e [Decreto nº 7.824](#), de 11 de outubro de 2012 e portaria 18/2012 alterada pela Portaria Normativa no 9, de 5 de maio de 2017 – MEC.

O cálculo da renda bruta familiar mensal *per capita* para candidatos cotistas será realizado da seguinte forma:

Para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711, de 2012 alterada pela Lei 13.409 de 28 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.824, de 2012, portaria 18/2012 alterada pela Portaria Normativa no 9, de 5 de maio de 2017 – MEC e neste edital, considera-se:

I – família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

II – morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

III - renda bruta familiar mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto neste anexo;

IV - renda bruta familiar mensal *per capita*: a razão entre a renda bruta familiar mensal e o total de pessoas da família, calculada de acordo com o Art. 7º da Portaria 18/2012-MEC alterada pela Portaria Normativa no 9, de 5 de maio de 2017.

1 Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta os rendimentos dos **MESES DE JUNHO, JULHO e AGOSTO de 2020**;

2 Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos (soma o salário bruto dos três meses mencionados e divide por três) apurados conforme inciso disposto no item 1, deste anexo, e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante.

Exemplo de cálculo da renda:

Nome do integrante da família	Grau de parentesco com o candidato	Situação	Média da renda mensal
Maria	Mãe	Desempregada	R\$ 0,00
José	Pai	Trabalhador assalariado	R\$ 1.500,00
Pedro	Candidato	Estudante sem renda	R\$ 0,00

Neste exemplo a renda bruta familiar *per capita* é igual a R\$ 500,00

3 No cálculo referido no item 1, deste anexo, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

4 Estão excluídos do cálculo de que trata o item 3, deste anexo:

4.1 Os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- g) Terço de férias;
- h) 13º salário; e

4.2 Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro, bem como o Auxílio Emergencial destinado ao enfrentamento da crise causada pela pandemia de coronavírus – COVID 19, e outros programas de transferência de rendas destinadas à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

5 Os documentos para a comprovação da condição de renda deverão ser encaminhados junto ao Formulário de Requerimento para Comprovação de Renda *per capita* e enviados via formulário de matrícula, juntamente com a documentação para matrícula– modelo disponível no link <http://www.ifsc.edu.br/orientacoes-para-matricula>

5.1 A matrícula do candidato aprovado nesta categoria será condicional e os documentos comprobatórios serão avaliados por comissão interna no câmpus. Em caso de indeferimento, a matrícula condicional poderá ser cancelada e o candidato perderá o direito à vaga, conforme descrito no item de matrícula deste edital.

5.1.1 Para dirimir dúvidas sobre a documentação de comprovação de renda, o IFSC poderá convocar o candidato para participar de entrevista e realizar visitas ao domicílio, bem como realizar consultas a cadastros de informações socioeconômicas.

5.1.2 A interposição de recurso em face da decisão de que trata o item 5.1 deverá ser protocolada junto ao câmpus e endereçada ao Diretor-Geral, conforme e-mails disponibilizados no quadro do item 6.4 deste edital, no prazo de 4 (quatro) dias úteis após a disponibilização do resultado da análise dos documentos. **É responsabilidade exclusiva do candidato e/ou seu responsável legal acompanhar a divulgação do resultado para o qual se inscreveu e no link** <http://www.ifsc.edu.br/resultados-da-analise-de-renda-das-cotas>.

5.1.3 O resultado do recurso estará disponível ao recorrente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a interposição do recurso, no link <http://www.ifsc.edu.br/resultados-da-analise-de-renda-das-cotas>

6 Estarão dispensados da apresentação dos documentos para a comprovação da renda bruta familiar os candidatos aprovados pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas, nas categorias I, II, III e IV do item 3.1.2 (incluindo suas subcategorias R3, R4, R7 e R8) do Anexo II deste edital, renda bruta familiar superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

Anexo V
Endereços dos campus

CAMPUS DO IFSC	ENDEREÇO
Araranguá	Avenida 15 de Novembro, 61. Bairro Cidade Alta (Aeroporto). Araranguá – SC. Fone: (48) 98841-0721 Link
Caçador	Avenida Fahdo Thomé, 3000. Bairro Champagnat. Caçador – SC. Fone: (49) 3561-5700 Link
Canoinhas	Av. Expedicionários, 2150. Bairro Campo da Água Verde. Canoinhas – SC. Fone: (47) 3627-4500 Link
Chapecó	Avenida Nereu Ramos, 3450-D. Bairro Seminário. Chapecó – SC. Fone: (49) 3313-1252 Link
Criciúma	Rodovia SC 443, Km 01, Esquina com Rua Antônio Daré, 845, Vila Rica. Criciúma – SC. Fone: (48) 3462-5007 Link
Florianópolis – Continente	Rua 14 de Julho, 150. Enseada dos Marinheiros. Coqueiros. Florianópolis – SC. Fone: (48) 3877-8419 Link
Florianópolis – Centro	Avenida Mauro Ramos, 950. Centro. Florianópolis – SC. Fone: (48) 3211-6000 Link
Garopaba	Rua Maria Aparecida Barbosa, n° 153. Campo D'Una. Garopaba – SC Fone: (48) 3254-7372 Link
Gaspar	Rua Adriano Kormann, 510. Bairro Bela Vista. Gaspar – SC. Fone (47) 3318-3701 Link
Itajaí	Av. Abraão João Francisco, 3899. Ressacada. Itajaí – SC. Fone: (47) 3390-1200 Link
Jaraguá do Sul – Centro	Avenida Getúlio Vargas, 830. Centro. Jaraguá do Sul – SC. Fone: (47) 3276-8700 Link
Jaraguá do Sul – Rau - Geraldo Werninghaus	Rua do Imigrantes, 445. Bairro Rau. Jaraguá do Sul – SC. Fone: (47) 3276-9600 Link
Joinville	Rua Pavão, 1377. Bairro Costa e Silva. Joinville – SC. Fone: (47) 3431-5600 Link
Lages	Rua Heitor Villa Lobos, 222. Bairro São Francisco. Lages – SC. Fone: (49) 3221-4200 Link
Palhoça Bilingue	Rua João Bernardino da Rosa, S/N . Cidade Universitária Pedra Branca. Palhoça – SC. Fone: (48) 3341-9700 Link
São Carlos	Rua Aloísio Stoffel. Bairro Jardim Alvorada. São Carlos – SC. Fone: (49) 3325-4149 Link
São José	Rua José Lino Kretzer, 608. Praia Comprida. São José – SC. Fone: (48) 3381-2841 Link
São Lourenço do Oeste	Rua Aderbal Ramos da Silva, 486, Bairro Progresso. São Lourenço do Oeste – SC Fone: (49) 3344-8495 / 8858-1782 Link
São Miguel do Oeste	Rua 22 de Abril, s/n. Bairro São Luiz. São Miguel do Oeste – SC. Fone: (49) 3631-0425 Link

CAMPUS DO IFSC	ENDEREÇO
Tubarão	Rua Deputado Olices Pedra de Caldas, 480, Dehon, Tubarão – SC. Fone: (48) 3301 – 9102 Link
Urupema	Estrada Senadinho, s/n. Centro. Urupema – SC. Fone: (49) 3236-3112 Link
Xanxerê	Rua Euclides Hack, 1603. Bairro Veneza. Xanxerê – SC. Fone: (49) 3441-7900 Link